



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

DECRETO Nº 3.082, de 03 de fevereiro de 2023.

Autoriza o uso e fixa preços para utilização de espaço público durante a realização do Evento CARNAVAL TRIUNFOLIA 2023, em 17 e 18 de fevereiro 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 180 e 215, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 8º; 13 § 5º; 62, I, alíneas “h”, “i” e “j”; e 143, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 1.722, de 30 de dezembro de 2002 – CTM, que estabelece a competência do Executivo para fixar e reajustar os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos;

CONSIDERANDO que o evento de “Carnaval TRIUNFOLIA” faz parte do calendário oficial de eventos do Município, conforme Anexo I, da Lei nº 2.489, de 10 de março de 2011;

CONSIDERANDO que para viabilizar o integral ou parcial custeio dos eventos, previstos no Anexo I, o Município poderá cobrar taxa de locação pela utilização de espaço público, conforme disposto no art. 2º, § 1º da Lei nº 2.489, de 10 de março de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso de espaços públicos localizados na Rua Luiz Barreto, Centro de Triunfo, durante a realização do Evento Carnaval TRIUNFOLIA, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2023, ficando determinado os preços públicos, conforme mapas e planilhas constantes nos anexos, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. O uso dos espaços públicos deverá ser requerido nos moldes do requerimento constante do ANEXO II, do presente Decreto, e será autorizado exclusivamente para às empresas com sede em Triunfo, visando fomentar o comércio local, como fonte de geração de emprego e renda.

Art. 3º. Os requerimentos das pessoas jurídicas, inclusive microempreendedor individual (MEI), serão direcionados à Comissão Especial de Avaliação designada pelo Prefeito, devidamente protocolados.

§ 1º. Os requerimentos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

I - nome completo/razão social e qualificação do requerente (CNPJ), comprovante de endereço, atividade e demais informações pertinentes;

II - RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

III – indicação do(s) espaço(s) desejado(s), conforme art. 1º e mapa constante do ANEXO V;

IV - indicação de representante e forma de contato para eventual necessidade, durante e após a utilização dos espaços públicos;

V - apresentação de certidões negativas de débito com a fazenda municipal; comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social com a última alteração, se houver;

VI - alvará de funcionamento/licença especial de trabalho;

§ 2º. Os interessados deverão indicar o espaço desejado, um por CNPJ, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

§ 3º. Sendo o mesmo requerente sorteado para mais de um ponto, deverá optar por qual dos espaços irá ocupar.

§ 4º. O participante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação deferida, porém, condicionada à regularização da documentação em até 2 (dois) dias a contar da data sessão pública, sob pena de indeferimento da autorização de uso.

Art. 4º. A comissão especial de avaliação procederá à análise da documentação exigida.

Art. 5º. Fica expressamente vedada inscrição de pessoas jurídicas nas quais figurem como sócios servidores municipais e agentes políticos, assim entendidos os do Poder Executivo e Legislativo local, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º. A autorização de uso somente será formalizada após a comprovação do recolhimento do valor fixado aos cofres do Município.

Art. 7º. A pessoa jurídica, a quem for autorizada o uso, será responsável perante o Município por eventuais danos causados aos próprios munícipes, ficando, ainda, sujeita a possíveis sanções, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º. O espaço utilizado deverá ser desocupado e entregue nas mesmas condições em que recebido, impreterivelmente, após o encerramento do evento.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vistoriar e fiscalizar o uso autorizado, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

§ 3º. O não cumprimento das obrigações previstas no *caput* e § 1º, deste artigo, e a irregularidade de que trata o parágrafo anterior, acarretará a negativa de futuras autorizações de uso ao infrator, para todos os eventos realizados pelo Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 8º. Fica autorizado e dispensado do pagamento do preço público, mediante avaliação de conveniência e oportunidade, devidamente justificada pela comissão organizadora e prévia solicitação dos interessados junto ao Protocolo Geral, a destinação de espaços públicos:

I - não outorgados pelo edital:

- a) Para fins de utilização por entidade filantrópica;
- b) Órgão representativo de Classe ou Federações;
- c) Poderes de Estado.

II- Constante do Edital e não outorgados, quando indispensáveis à realização do evento.

Art. 9º. O Critério de seleção será por habilitação (apresentação dos documentos exigidos em edital) e havendo mais de um interessado pelo mesmo ponto, será pela forma de sorteio público na sessão pública designada, conforme cronograma constante em edital específico.

Art. 10. Fica delegada a competência ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ao titular da Secretaria da Fazenda e à Comissão Especial de Avaliação, para prática de todos os atos necessários à perfeita aplicação do presente Decreto, inclusive decidir quanto aos requerimentos de autorização de uso.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de fevereiro de 2023.

Gaspar Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

Gilcimar de Souza Krever
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO EVENTO CARNAVAL TRIUNFOLIA – 2023

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS** comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de pessoas Jurídicas interessadas na AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PONTOS COMERCIAIS NO EVENTO TRIUNFOLIA 2023. As inscrições serão recebidas no período de **06 e 07 de fevereiro**, das 8:30 às 12h e das 13:30 às 16:30, junto ao Protocolo Geral do Município, Rua XV de novembro, 15, CEP 95.840-000, Centro de Triunfo/RS. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 14/2010, pelo Decreto Municipal nº 3.082/2023, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.triunfo.rs.gov.br.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	03/02
Inscrições	06/02 a 07/02
Resultado das Inscrições	08/02
Recurso de Habilitação	09/02
Julgamento Recursos e Lista dos Habilitados	10/02
Sessão pública – Sorteio	13/02

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento para fins de **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PONTOS COMERCIAIS NO EVENTO TRIUNFOLIA 2023**;

1.2. O uso do espaço público de que trata o presente Edital será exclusivamente para a realização do TRIUNFOLIA 2023 – nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2023, de acordo com os termos deste Edital.

1.3. O espaço reservado para o objeto deste Edital será na Avenida Luiz Barreto, Centro de Triunfo/RS, conforme localização no mapa constante no ANEXO IV.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo, os interessados em uso de espaço público para PONTOS COMERCIAIS no TRIUNFOLIA 2023, que atenderem os requisitos do presente Edital.

2.2. É vedada a participação:

I- aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação ou Comissão Especial, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

II - de servidores municipais, agentes políticos e pessoas jurídicas nas quais estes figurem como sócios assim entendidos os do Poder Executivo e Legislativo local, nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3. Será invalidada a participação de pessoa jurídica que possua, em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Permanente de Licitação ou comissão responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da Administração Municipal.

2.4. Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1. A entrega da documentação para habilitação e credenciamento dar-se-á em envelope lacrado, protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, no endereço e período estipulados no preâmbulo, não sendo aceito em momento ou local diverso ao constante neste Edital.

3.2. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome do Proponente:

.....

Endereço Completo:

.....

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1. O envelope deverá conter o requerimento preenchido, constante do ANEXO I, do presente Edital, e os seguintes documentos:

I- RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

II- alvará de funcionamento (exceto para MEI);

III- licença especial de trabalho quando for o caso;

IV- comprovante de inscrição no CNPJ;

V- comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, etc.), se MEI;

VI- contrato social com a última alteração (exceto para MEI);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

VII- certidão negativa de débito com a fazenda MUNICIPAL.

5. PROCEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO:

5.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação designada.

5.2. O participante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação deferida, porém condicionada a regularização da documentação em até 03 dias a contar da data sessão pública, sob pena de indeferimento da autorização de uso.

5.3. A comissão especial de avaliação procederá à análise da documentação exigida e habilitará o requerente;

5.4. Se inabilitado, poderá o requerente interpor recurso conforme cronograma contido neste Edital;

5.5. A lista dos habilitados será publicada conforme cronograma deste Edital.

5.6. Os interessados deverão indicar o espaço desejado, um por CNPJ na ficha de inscrição. Se habilitado e não tendo sido contemplado, poderá concorrer a outros espaços remanescentes na sessão pública de distribuição dos espaços prevalecendo sempre à regra de que será autorizada a utilização de um espaço por CNPJ.

6. RECURSOS:

6.1. O Recurso de Habilitação previsto no presente Edital de chamamento público deverá ser dirigido à Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 161/2023 e entregue no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de novembro, nº 15, durante o horário de expediente da Administração, das 8h:30min às 12h e das 13h:30min às 16h30min, conforme cronograma de prazos constante deste Edital.

7. SESSÃO PÚBLICA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

7.1. A Sessão Pública será realizada no dia 13/02/2023 às 15h30min na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rua Dr: José Luiz de Freitas, 337, Centro de Triunfo/RS.

7.2. Aberta a Sessão, o Presidente da Comissão procederá ao anúncio dos espaços que estarão em disputa.

7.3. O critério de seleção se dará na forma de sorteio público durante a Sessão Pública, conforme cronograma constante neste Edital.

7.4. Serão disponibilizados 14 (quatorze) espaços divididos em: 06 (seis) espaços para alimentação na Avenida Luiz Barreto e 01 (um) espaço para alimentação na praça Bento Gonçalves; 06 (seis) espaços para bebidas na Avenida Luiz Barreto e 01 (um) espaço para bebidas na Praça Bento Gonçalves.

7.5. O vencedor do espaço deverá recolher o preço fixado, sob pena de cancelamento da outorga.

7.6. Todos os espaços deverão estar devidamente prontos para funcionamento até às 15h do dia 17/02/2023 para o evento **TRIUNFOLIA 2023**. Não estando, fica permitida a comissão autorizar o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

uso do espaço a outro interessado, mediante avaliação de conveniência e oportunidade, devidamente justificada.

7.7. O vencedor do espaço deverá recolher o preço fixo de 1 (uma) UFM¹, sob pena de cancelamento da outorga. O valor deverá ser recolhido por meio de:

I- transferência on-line para a conta BANRISUL, agência nº 0949 c/c nº 04.154691.03, em nome Município de Triunfo;

II- Pix/e-mail: cultura@triunfo.rs.gov.br;

III- o recolhimento deverá ser efetuado até às 15h do dia 14/02/2023, devendo o comprovante ser encaminhado à secretaria de forma física ou através do WhatsApp (51) 3654-6335;

IV- havendo desistência ou não pagamento do valor remanescente implicará na perda do valor recolhido como garantia.

8. PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento do disposto neste chamamento, especialmente no Decreto nº 3.082/2023, acarretará na perda do direito de vender seus produtos no evento.

8.2. Além do estabelecido acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como na legislação sanitária e demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria;

8.3. A pessoa jurídica a quem for autorizado o uso será responsável, perante o Município, por eventuais danos causados aos próprios municipais, ficando, ainda, sujeita a possíveis sanções, de acordo com a legislação em vigor.

8.4. O espaço utilizado deverá ser desocupado e entregue nas mesmas condições em que recebido, impreterivelmente, após o encerramento do evento.

8.5. É expressamente vedada a utilização de mais de uma fritadeira elétrica (pequeno porte) por ponto.

8.6. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vistoriar e fiscalizar o uso autorizado, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

8.7. O não cumprimento das obrigações deste Edital e nas disposições desta sessão acarretará a negativa de futuras autorizações de uso ao infrator para todos os eventos realizados pelo Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O número de espaços comerciais encontra-se especificado no **ANEXO II**, deste instrumento.

9.2. Será expedida Autorização Especial, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

¹ UFM R\$ 149,25



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

9.3. A administração Municipal, por intermédio do Prefeito Municipal, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Comissão Organizadora, são soberanos para decidir acerca de eventuais dúvidas e complementações referentes ao presente Edital.

10. DA PUBLICIDADE:

10.1. As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site www.triunfo.rs.gov.br.

10.2. A sessão pública ocorrerá no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no dia e hora constante neste Edital.

10.3. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações serão publicados no mural oficial ou no site oficial do município (www.triunfo.rs.gov.br).

Triunfo, ____ de fevereiro de 2023.

Gaspar Martins dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO II

REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO DE USO ESPAÇO PÚBLICO

TRIUNFOLIA – 17/02/2023 e 18/02/2023

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

DDD/Fone: _____ Representante legal: _____

DDD/Fone: _____ CPF: _____

RG: _____ CNPJ: _____

Requeremos o espaço abaixo indicado, conforme mapa e planilha (anexos II e IV) do Edital do evento **TRIUNFOLIA 2023**, no dia 17 e 18, de fevereiro de 2023, no qual declaro que estou ciente dos regulamentos e condições descritas no edital de chamamento de distribuição de espaços.

ESPAÇO PRETENDIDO - Anexo IV: PONTO: _____

Nº DE ÓRDEM NA PLANILHA – Anexo II: _____

Atividade: _____

Triunfo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

USO DA COMISSÃO ESPECIAL:

- | | |
|--|--------------------------------------|
| 1. RG e CPF () | 5. Certidão da Fazenda Municipal () |
| 2. Cartão CNPJ () | 6. Comprovante de Endereço () |
| 3. Contrato Social () | |
| 4. Alvará de funcionamento/ licença especial de trabalho () | |

() Defiro () Indefiro. Motivo: _____

Em ____/____/____

Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO III

RELAÇÃO DOS PONTOS PARA O EVENTO TRIUNFOLIA 2023:

Nº ORDEM /LOCALIZAÇÃO Local/Ponto	PREÇO FIXO:
1 A	R\$ 149,25
2 A	R\$ 149,25
3 A	R\$ 149,25
4 A	R\$ 149,25
5 A	R\$ 149,25
6 A	R\$ 149,25
7 A	R\$ 149,25
1 B	R\$ 149,25
2 B	R\$ 149,25
3 B	R\$ 149,25
4 B	R\$ 149,25
5 B	R\$ 149,25
6 B	R\$ 149,25
7 B	R\$ 149,25



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL

Autorizo _____ portador do RG de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, endereço _____, a utilizar o espaço público nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, COMERCIAIS NO EVENTO TRIUNFOLIA 2023, bem como, no Decreto nº 3.082/2023.

Triunfo, RS, _____ de fevereiro de 2023.

Roniel da Silva Viegas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO V

CARNAVAL – TRIUNFOLIA 2023
17 e 18 DE FEVEREIRO

